



Prefeitura Municipal de Marabá
Procuradoria-Geral Do Município
Assessoria

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 05050568.000128/2026-51

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto o fornecimento de licença de uso de software baseado em Inteligência Artificial Generativa (IA), na modalidade Software as a Service (SaaS), acessível via ambiente web, destinado à elaboração, revisão e análise de documentos jurídicos e administrativos, com pesquisa jurisprudencial integrada e automação de rotinas textuais, incluindo suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva da solução para atender a necessidade da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes no processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo um novo marco nas licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há requisições que, por características específicas, tornam inviável ou impossível a realização de licitação nos trâmites usuais. Nessas situações, a lei previu exceções à regra, como a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de procedimento realizado em conformidade com o estabelecido no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, verifica-se a hipótese de dispensa de licitação, com fundamento jurídico no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor encontra-se devidamente motivada nos autos, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando amparada na demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, na comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa, bem como na verificação de sua qualificação técnica para execução do objeto.

Conforme se extrai da proposta apresentada, a empresa oferta não apenas uma ferramenta isolada de inteligência artificial, mas sim um Ecossistema Integrado de Inteligência Artificial Jurídica (Ecossistema jAI), estruturado como solução completa e especializada para a advocacia pública brasileira. A plataforma contempla módulos integrados, MinutaIA, EprocIA e PJeIA, que operam de forma complementar, permitindo elaboração automatizada de minutas, apoio à atuação processual e suporte técnico-jurídico com uso de Inteligência Artificial Generativa aplicada ao contexto jurídico nacional.

Importa destacar que, em análise comparativa de mercado, verificou-se que outras empresas disponibilizam funcionalidades semelhantes de forma fragmentada ou isolada, exigindo a contratação de múltiplas ferramentas distintas para alcançar o mesmo conjunto de funcionalidades ofertadas pela solução apresentada.

Em regra, tais alternativas envolvem sistemas separados para geração de textos, pesquisa jurisprudencial, automação de rotinas ou integração com plataformas processuais, o que acarreta aumento de custos indiretos, complexidade operacional, múltiplos contratos, riscos de incompatibilidade tecnológica e maior dificuldade de governança e segurança da informação.

A solução ofertada diferencia-se justamente por apresentar tais funcionalidades de forma integrada, estruturada e interoperável, dentro de um único ambiente tecnológico, com gestão centralizada de usuários, infraestrutura dedicada, atualizações contínuas sem custo adicional e suporte técnico especializado.

A escolha do fornecedor decorre, portanto, da conjugação de fatores objetivos: (i) aderência técnica integral às necessidades da Procuradoria Geral do Município – PROGEM; (ii) oferta de ecossistema completo e especializado, inexistente de forma equivalente no mercado em solução única; (iii) compatibilidade dos preços com o mercado; e (iv) demonstração de capacidade técnica e operacional para fornecimento contínuo do serviço, incluindo suporte e manutenção evolutiva.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação representa a alternativa tecnicamente mais adequada e vantajosa à Administração, garantindo eficiência, padronização, segurança, racionalização de custos e modernização das rotinas jurídicas institucionais, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificaram-se, no Termo de Referência, os preços praticados no mercado, considerando a natureza do objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado, conforme a planilha de estimativa de despesa, foi de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), apresentado pela empresa CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA.

Comparativamente, demonstra-se que a contratação está compatível com os valores praticados no mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve orientar a escolha do adjudicatário na contratação direta, como regra geral, sendo o meio de aferição a juntada aos autos de propostas compatíveis com o Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

No caso em questão, verifica-se, conforme já exposto, tratar-se de hipótese pertinente de dispensa de licitação, devendo o processo estar instruído com, no mínimo, três propostas válidas, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

No que se refere ao preço, constata-se que os valores apresentados estão compatíveis com a realidade mercadológica para serviços similares, podendo a Administração proceder à contratação sem qualquer afronta à legislação que rege as licitações e contratações públicas.

6. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar da presente contratação/aquisição foi **CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 57.027.539/0001-51.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos de contratação, a Administração tem o dever de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso, resta consignado que a contratada demonstrou, de forma satisfatória, sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026, conforme demonstrado no parecer orçamentário, bem como listado abaixo:

Órgão requisitante: 04 Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 01 Procuradoria Geral

Projeto atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria do Município

3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação/comuni. -PJ

3.3.90.40.11 - Locação de softwares

Marabá-PA, 03 de março 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Norberto Ferreira Cardoso Júnior
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 5945/2025 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretario Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1611075** e o código CRC **1F479B69**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

progem@maraba.pa.gov.br, 3322-4666 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050568.000128/2026-51

SEI nº 1611075